



FÉRIAS 100%

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

As **Férias 100%**, organizadas pelo Município do Peso da Régua, realizar-se-ão em dois períodos de 15 dias no mês de Julho, sendo para o presente ano de 2025 1.º turno de 30 de junho a 11 de julho inscrições até 23 de junho e 2.º turno de 14 de julho a 25 de julho inscrições até 4 de julho

O horário de funcionamento do campo será das 9h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo o horário para almoço das 12h30 às 14h30. A reunião dos participantes será efetuada no Centro Escolar da Alameda. Os grupos serão distribuídos posteriormente pelos locais definidos das atividades. O retorno das atividades será efetuado no mesmo local da reunião. É essencial o cumprimento por parte dos participantes dos horários estabelecidos, para que não ocorra nenhuma irregularidade na programação. A Autarquia não se compromete a esperar por aqueles que não estejam pontualmente no local definido. Nas possíveis saídas, a definir posteriormente, a Autarquia responsabiliza-se pelo transporte dos participantes bem como da sua alimentação, sendo sempre acompanhados pelo respetivo monitor.

2. REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

2.1. Comportamento

Os participantes deverão seguir sempre as seguintes regras:

- Seguir as indicações e instruções dos monitores e coordenadores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das atividades no Campo de Férias, cumprindo o Plano de Atividades;
- Ter um comportamento correto para com os outros participantes, os monitores e coordenadores do Campo, bem como com todas as pessoas com que interajam no decorrer das atividades;
- Conservar em bom estado todo o material, mobiliário e edifícios utilizados durante o campo;
- Não consumir bebidas alcoólicas ou estupefacientes.

Caso alguma das regras acima indicadas seja infringida e, após contacto com o Encarregado de Educação, à organização reserva-se o direito de fazer o participante regressar a casa e cancelar a sua inscrição no campo.

2.2. Acesso às atividades

Todos os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação expressa do Encarregado de Educação.

2.3. Equipamento a utilizar

O equipamento mínimo de cada participante será: uma t-shirt extra, protetor solar; toalha de praia; sapatilhas e chinelos de piscina; chapéu e mochila. Aconselha-se a utilização de vestuário desportivo adequado, consoante as atividades propostas para o dia em questão.

2.4. Requisitos especiais de saúde

Os requisitos especiais de saúde como medicação, dietas e outras deverão ser comunicados por escrito à coordenação do campo.

2.5. Objetos e animais

Proibidas armas de qualquer espécie; Proibidos animais de estimação de qualquer espécie.

2.6. Dinheiro e objetos valiosos

Os participantes deverão evitar ser portadores de objetos de valor ou de quantias em dinheiro superiores a €10. Os objetos de valor e quantias superiores a €10 deverão ser confiados à guarda do monitor ou por um membro da coordenação. A organização não se responsabiliza por objetos valiosos ou dinheiro que não se encontrem à sua guarda.

2.7. Contactos e telemóveis

Os participantes poderão ser portadores de telemóveis, no entanto deverão evitar a utilização dos mesmos durante as atividades, podendo estar em contacto durante o período do almoço entre as 12h30 e as 14h30 e o período do lanche entre as 16h e as 16h30.

2.8. Visita do Encarregado de Educação

Recomenda-se que os encarregados de educação não visitem os participantes durante o decorrer das atividades. No entanto, a coordenação não coloca qualquer entrave a esta situação. Deixando apenas a sugestão de não intervir de forma a desautorizar o monitor a menos que este esteja a ter um comportamento incorreto.

Referir apenas que em caso de visita e em todas as situações que não sejam emergências, o período aconselhado para as visitas será das 12h30 às 14h30, durante o período de almoço, e se possível a visita deve ser anunciada.

2.9. Documentos a facultar aos Encarregados de Educação

O encarregado de educação terá acesso ao programa do campo; regulamento interno; identificação da entidade organizadora e respetivos contactos; informação sobre a existência de livro de reclamações; cópias das apólices de seguros dos participantes.

3. FUNCIONAMENTO DO CAMPO

3.1. Programa de Atividades

O programa definirá a ocupação diária do tempo das atividades bem como o conteúdo dessas mesmas atividades, com a seguinte tipologia: interpretação da natureza e do património cultural; desportivas e atividades de expressão artística e cultural. O programa pode prever saídas e visitas fora das instalações do campo de férias, assim como pode ser alterado devido às condições climáticas ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

3.2. Distribuição dos participantes

Os participantes serão distribuídos por grupos consoante a idade e o número de participantes inscritos, sendo que cada grupo terá no máximo 25 participantes, com 2 monitores por grupo ou, no caso de as crianças possuírem menos de 10 anos, o número de monitores será superior de acordo com o número de participantes do grupo. A distribuição dos participantes pelos grupos e atividades é da responsabilidade do Coordenador. Não pode ser garantido que participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo.

3.3. Assistência médica

Por assistência entende-se as atuações de prevenção. As atividades serão sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um monitor socorrista, bem como o transporte a qualquer Centro Hospitalar. Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoal e responsabilidade civil. Mediante interesse de Entidades e/ou Encarregados de Educação, as condições do mesmo poderão ser alteradas. Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, os monitores responsáveis tomarão as providências necessárias. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde. Se, no início da atividade, o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o Encarregado de Educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o coordenador ser informado. Nenhum outro tipo de medicamento deverá ser levado pelos participantes. O Encarregado de Educação deverá fornecer à Coordenação toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante para a sua participação nas atividades.

4. PARTICIPANTES

Direitos

1. Constituem direitos dos participantes:

- a) Acompanhamento 8 horas por dia por uma equipa constituída de acordo com o rácio estipulado no Decreto-Lei n.º 304/2003 de 9 de Dezembro;
- b) Ter acesso a duas refeições diárias (almoço e lanche) equilibradas e em quantidade suficiente, adequadas à sua idade e natureza da atividade;
- c) Dispor de condições de higiene mínimas;
- d) Estar cobertos, durante todo o período de realização do campo, por um seguro de acidentes pessoais;
- e) Ter acesso ao material desportivo necessário à prática das atividades previstas no programa;
- f) Transporte para o local da atividade;
- g) Usufruir do ambiente e do programa do Campo de Férias que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, moral e cívico, e para a formação da sua personalidade;
- h) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
- i) Ver salvaguardada a sua segurança no Campo de Férias e respeitada a sua integridade física e moral;
- j) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades do Campo de Férias;

- k) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
- l) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Campo de Férias e ser ouvido pelos Monitores e pelo Coordenador em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
- m) Usufruir de um programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação.

Deveres

1. Constituem os deveres dos participantes:

- a) Deve informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar, sendo esta informação prestada no momento da inscrição;
- b) Cumprir as regras higiénico-sanitárias;
- c) Usufruir corretamente dos serviços que a Autarquia e o programa do Campo de Férias lhe proporciona;
- d) Tratar com respeito e correção os elementos da equipa técnica e os outros participantes;
- e) Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração no Campo de Férias de todos os participantes;
- f) Participar nas atividades do programa do Campo de Férias, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a sua participação;
- g) Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos do Campo de Férias;
- h) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços verdes do Campo de Férias, fazendo correto uso dos mesmos;
- i) Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos do Campo de Férias;
- j) Permanecer no Campo de Férias durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;
- k) Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico;
- l) Apresentar-se diariamente com o equipamento adequado à prática desportiva (t-shirt, protetor solar; toalha de praia; sapatilhas e chinelos de piscina; chapéu e mochila). Aconselha-se a utilização de vestuário desportivo adequado, consoante as atividades propostas para o dia em questão.
- m) Respeitar os regulamentos em vigor, sendo responsáveis pelos prejuízos causados à entidade organizadora ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade;
- n) A linguagem e ações dos participantes devem pautar-se por normas de boa educação e respeito mútuo.

5. REPRESENTANTES LEGAIS DOS PARTICIPANTES

Direitos

1. Constituem direitos dos representantes legais dos participantes menores:

- a) Receber informações sobre o participante e o campo em geral.

Deveres

1. Constituem deveres dos representantes legais dos participantes menores:

- a) Disponibilizar um contacto que durante o período de realização do campo esteja sempre disponível;
- b) Informar a CMPR, por escrito na ficha de inscrição, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;
- c) Assegurar que o participante chega ao local de encontro no dia e hora previsto;
- d) Assegurar que o participante é recolhido no local, dia e hora previstos.